

O consumo na formação da nova cidadania: da cidade pública à cidade Mercadoria

Consumption in the formation of the new citizenship: from the public city to the Merchandise city

César Andrés Alzate Hoyos

Doctorando en Geografía/Universidade Estadual Paulista – UNESP, São Paulo, Brasil. Correo electrónico: csalzate@gmail.com

Resumo: o intuito deste texto é abordar de maneira analítica o conceito de cidadania a partir de duas questões que se apresentam como “duas caras de uma mesma moeda”, o público e o privado, tendo estes um desdobramento que parece cada vez mais redimensionar o direito à cidade e a formação da própria cidadania, estamos falando das formas em que o capital está sendo dinamizado pelo consumo, transformando uma cidade-pública em uma cidade-mercadoria. Questionamo-nos, no decorrer deste texto, que desdobramentos trariam uma cidadania centralizada no capital dentro de uma clara função mercadológica da cidade por cima da função social e a centralidade que o “público” exercia sobre esta?

Palavras chave: cidade-pública; cidade-mercadoria; propriedade; cidadania; consumo.

Recibido: Junio, 2018

Abstract: the intent of this text is to analyze the concept of citizenship analytically from two elements that are presented as “two sides of the same coin”, the public and the private, having these developments that seem increasingly to resize the right to city, and even the formation of citizenship itself, we are talking about the ways in which capital is energized by consumption, transforming a city-public into a city-merchandise. We ask ourselves in the course of this text, what derivations would a citizenship centralized in capital have, within a clear mercantile function of the city above the social function and the centrality that the “public” exercised over it?

Keywords: city-public; city-merchandise; property; citizenship; consumption.

Aceptado: Julio, 2018

1. Introdução

A cidadania como um direito entranha alguns privilégios desde suas origens, sobretudo no contexto brasileiro – daí a importância de trazer as ideias de Holston (2013) – e a centralidade do “público” como bastião centralizador da função social da cidade, está sendo aceleradamente substituindo pelos privilégios do consumo, uma categoria adquirida, sobretudo desde o contexto da pós-modernidade, através dos processos de acumulação de capital, seu carácter privativo é mais que evidente e sua função, cada vez menos social, passa a ser gritantemente mercadológica.

A esse respeito, e assinalando as questões que orientam a abordagem deste texto, será que a produção do espaço urbano cada vez mais centralizada, está aos poucos, aproveitando uma cidade socialmente construída que se consome espacialmente através da diferenciação do poder aquisitivo e, já não mais, pela categoria jurídica do “direito”? Poder-se-ia estar constituindo uma nova cidadania, contraditória e antagônica ao direito à cidade, por um consumo que possibilita seu acesso privilegiado, mas que ao mesmo tempo cria práticas socioespaciais insurgentes que contestam e proclamam seu acesso e inclusão?

2. Cidadania diferenciada

A cidadania brasileira se caracteriza por ser uma cidadania que administra “[...] as diferenças sociais legalizando-as de maneiras que legitimam e reproduzem a desigualdade”, gerando assim um “[...] regime de privilégios legalizados e desigualdades legitimadas” (Holston, 2013, p. 22). Para entender o raciocínio de Holston (2013), devemos analisar três elementos-chave que se relacionam entre si, a incorporação da cidadania, a distribuição e as performances dos cidadãos, e no decorrer do texto vamos propor um quarto elemento para sustentar nosso fio discursivo. Ora, o confronto destes três elementos permitirá olhar na origem do problema, em que o conceito de cidadania começa a vislumbrar as primeiras fissuras.

Como é bem sabido, na declaração francesa se propõe que “os homens nascem livres e com direitos iguais” o que seria chamado do “contrato social” de Jean-Jacques Rousseau. Esta condição natural da liberdade seria suficiente para determinar uma igualdade universal entre todos, ou seja, uma igualdade de direitos a despeito das diferenças (Holston, 2013). Porém, a contradição entre o princípio de igualdade de direitos e da lei começa a aparecer, desde a constituição francesa de 1791, contradizendo o princípio de igualdade de direitos, pois “[...] permite o florescimento de diferenças de grupo, desde que sejam reduzíveis a capacidades individuais e baseadas na avaliação dos legisladores quanto à utilidade pública” (Holston, 2013, p. 53). Este tipo de qualificações permitiu não só desde a incorporação, mas, sobretudo, desde a distribuição de direitos e sua aplicação legal, marcar certa desigualdade.

Num terceiro momento, dar-se-ia uma importação da declaração francesa para a formulação da constituição imperial do Brasil (1824), deixando de lado “[...] a primeira

metade do primeiro artigo da Declaração. Ou seja, estipula a igualdade perante a lei, mas omite a igualdade de direitos. A Constituição republicana do Brasil (1891) segue esse mesmo modelo” (Holston, p. 54). Assim, reforça-se a cidadania diferenciada. As “Elites dominantes imaginaram uma cidadania nacional includentemente desigualitária” (Holston, 2013, p. 58), sem compromisso com a democracia, sem igualdade ou justiça substantiva (Holston, 2013), cria-se, então, uma política da diferença legalizada que até hoje persiste e é amplamente administrada e legitima-se a desigualdade.

No caso brasileiro, a cidadania diferenciada como mecanismo de distribuição de desigualdades resulta da trajetória histórica que combina uma cidadania formal “[...] fundada em princípios de incorporação ao Estado-nação”, assim como na “[...] distribuição substantiva dos direitos, significados, instituições e práticas envolvidos na afiliação daqueles considerados cidadãos” (Holston, 2013, p. 28). Eis o descompasso entre a “incorporação” dos direitos do indivíduo (universalmente inclusivos) e sua “distribuição”, o que configura diferentes categorias de cidadãos que se traduzem em privilégios, *status* e distribuição de poderes, ditas qualificações passam a organizar as dimensões políticas, civis e sociais de uma cidadania que atua como prática de intermediação entre o Estado e a sociedade (Holston, 2013).

Poderíamos dizer que o acesso à cidade, como um direito à mesma, tem dois caminhos, através de uma produção do espaço urbano privado ou público, no primeiro caminho Holston (2013) demonstra muito bem como a segregação espacial e a diferenciação da cidadania surgem como processos simultâneos, o que gerou um confronto entre a cidadania diferen-

ciada e uma cidadania insurgente, com um desbalanço evidente de poderes que tem caracterizado o “[...] domínio público da cidadania brasileira” (Holston, 2013, p. 39); poder-se-ia dizer que o aparato estatal reafirma e reforça a lógica da diferenciação da cidadania, salvaguardando o controle dos meios de produção, assim como a própria produção do espaço. Neste aspecto, Holston (2013) apresenta a cidadania insurgente como decorrente dos processos de autoconstrução da periferia e a própria produção do espaço urbano com especificidades e demandas particulares, tornando assim a propriedade uma condição de total legitimidade de inclusão política, econômica e cívica, de acesso, participação e direito à cidade, de configuração de cidadania. Este tipo de processo desestabilizador, como chama o autor, no papel do público, na função social da cidade, encontra um espaço de luta comum.

A partir da abordagem que propomos, o “público” aparecerá como a última fronteira a ser atingida pelo capital e, dentro de uma visão mais polissêmica do que poderia ser o surgimento de uma nova cidadania, mesmo que altamente contraditória com seus processos de democratização, é nesse sentido que colocamos outro elemento-chave na discussão de cidadania, o qual será chamado de “diferenciação por acumulação e poder de consumo”. Tanto a “incorporação da cidadania” quanto a “distribuição de direitos e poderes”, poderíamos dizer, têm uma raiz jurídica, pelo contrário, as performances dos cidadãos entram processos de insurgência e contestação de natureza social; porém, o quarto elemento ao qual fazemos referência é de natureza econômica. Sendo assim, as respostas das performances podem surgir por causa de uma “diferenciação desigualitária” na in-

corporação e distribuição, ou bem como por exclusão econômica na “diferenciação por acumulação e poder de consumo”, ambos os processos fazem parte das contradições internas do capitalismo, assim como das externas (no intuito totalizador de expansão, adaptação e transmutação) e das imperfeições da democracia (principalmente na deformada relação capital-Estado que aproveita as próprias irregularidades sedimentadas e produzidas no espaço-tempo).

Desde a distorção do mesmo direito, da mesma cidadania diferenciada, adubam-se os privilégios da classe dominante, só que com a regulação que outrora a cidadania com maior determinação exercia na intermediação entre o Estado e a sociedade, a distribuição de poderes parece estar cada vez mais imbricada com o capital que aproveita (rentabiliza) cada vez mais a cidade socialmente produzida e os valores que ela contém. Neste sentido, o que significaria o “público” na socialização da cidade, no imaginário político e na construção discursiva das relações e práticas urbanas? O porquê da importância de entender o público como abertura (i)material da produção e reprodução do espaço, como encontro da diferença, mesmo como palco de disputa e reivindicação cidadã?

3. A cidade do público

O conceito de espaço público tem se caracterizado por defender os princípios da cidade, da cidadania e de maneira seminal, os diversos discursos da democracia, do democrático. A cidade entendida em si mesma como lugar de encontro dos sujeitos emancipados, segundo Innerarity (2006), as cidades tornam-se “[...] centros da inovação e assumiram o protagonismo cultural e político nos processos de modernização” (p. 111). A cultura urbana sedimenta múltiplas capas de racionalidade que caracterizariam a forma de viver a cidade, e, com ela, as estruturas valorativas, simbólicas e significativas de certo compromisso cívico-moral fazem com que a noção do espaço público se constitua em um dos “[...] ingredientes conceituais básicos da ideologia cidadanista” (Delgado, 2011, p. 20, tradução do autor). Deste modo, sobre toda representação, “[...] o cidadanismo se propõe, [...] como uma espécie de democratismo radical que trabalha na perspectiva de realizar empiricamente o projeto cultural da modernidade em sua dimensão política” (Delgado, 2011, p. 21, tradução do autor).

Este tipo de racionalidade democrática da cidadania, o aberto e plural, o encontro inesperado, a imprevisibilidade da vida, são elementos que configuram o espaço público; aparece então, como categoria política, “[...] que se associa à esfera pública” (Delgado, 2011, p. 19, tradução do autor). Integrando interpretações “[...] do espaço público como conjunto de lugares de livre acesso e a do espaço público no qual se desenvolve uma determinada forma de vínculo social e de relação com o poder” (Delgado, 2011, p. 19, tradução do autor). Porém, como nos adverte Caldeira (2011), a ficção do contrato social estaria baseada num princípio de universalidade radical, como aquela da cidade aberta, mas, mesmo com todas as lutas daqueles que proclamavam liberdade e igualdade, a chamada cidade aberta e a comunidade política que tem de incorporar a todos os cidadãos (talvez) nunca existiu, o que não significa a supressão do discurso, pelo contrário, todos os seus ideais se mantêm na promessa de incorporação dos mais excluídos, ou seja, sua reivindicação.

É precisamente nessa concepção do espaço público como espaço democrático que ele se revela como instrumento ideológico, argumento que corresponde a algumas ideias de Marx, como explica Delgado (2011, p. 23, tradução do autor), no texto *Crítica de Marx à teoria Hegeliana do Estado*, em que a cidadania faria uma espécie de “[...] mediação que expressa uma das estratégias ou estruturas mediante as quais se produz uma conciliação entre sociedade civil e Estado”. Delgado (2011) não compartilha este tipo de separação sociedade/Estado, como se prefigurara um território esvaziado de antagonismos sociais.

“As estratégias de mediação hegelianas servem em realidade, segundo Marx, para camuflar toda relação de exploração, todo dispositivo de exclusão, assim como o papel dos governos como encobridores e garantes de todo tipo de assimetrias sociais. Trata-se de inculcar uma hierarquização de valores e dos significados, uma capacidade de controle sobre sua produção e distribuição, uma capacidade para que cheguem a ser influentes, ou seja, para que executem os interesses de uma classe dominante, e que o façam ademais se ocultando sob o aspecto de valores supostamente universais” (Delgado, 2011, p. 23, tradução do autor).

Sob esta argumentação, a legitimação da política e cidadania da diferença conseguiu naturalizar o discurso, a maleabilidade do consentimento, e as suas formas de assimilação tornam-se cada vez mais sutis com a expressiva homogeneização dos espaços e sua respectiva exclusão em sua produção e apropriação. O espaço público como receptáculo da ideologia cidadanista é o “[...] lugar em que o Estado logra desmentir momentaneamente a natureza assimétrica das relações sociais que administra”, servindo-lhe de suporte na realização do “[...] sonho impossível de um consenso equitativo no qual pode se levar a cabo sua função integradora e de mediação” (Delgado, 2011, p. 28, tradução do autor).

Nesse aspecto, seria impossível negar o espaço público como uma construção conceitual e concreta cheia de contradições, a categoria política destes espaços é uma “política de diferença” (Taylor, 1992 apud Caldeira, 2011, p. 306), em que diferentes “[...] grupos minoritários, especialmente feministas, argumentam que as noções liberais de universalismo foram sempre constituídas com base na exclusão de alguns” (Caldeira, 2011, p. 306). Como explica Caldeira (2011, p. 306), Marion Young (1990) faz uma crítica ao princípio de igualdade universal, que interpreta a “política de diferença e da vida na cidade como o domínio das relações sociais de ‘diferença sem exclusão’” em que “[...] as diferenças têm que permanecer não assimiladas; elas não deveriam desaparecer sob qualquer ficção de pertencimento universal”. Sob esta linha de raciocínio, “Em uma democracia, as bases do poder, da lei, do conhecimento e das interações sociais são indeterminadas e o espaço público é o *locus* onde o significado do social e do que é legitimado são negociados” (Caldeira, 2011, p. 306).

12 Deste modo, o espaço público aparece como um espaço de negociação, em que se permitem, dentro da racionalidade democrática da cidadania, as ideias de abertura, pluralidade, diferença, indeterminação, conflito e confrontação, mesmo que na defesa de uma democracia, ainda imperfeita, o “público” como adjetivação do espaço, é o elemento mais representativo da cidade e do cidadão em seu protagonismo e efetivação de direitos, ainda que estes venham muitas vezes por conquistas que tentam equilibrar a balança da justiça e da equidade.

Mas o que acontece quando uma cidadania que se alicerçava no “público” como

espaço comum da diferença, passa a ser subjugada ou mesmo metamorfoseada pelo privado como espaço da individualização, homogeneização e intimidade?

Como frisa Innerarity (2006, p. 107), “A ideia do espaço público está estritamente ligada à realidade da cidade, aos valores da cidadania e ao horizonte da civilização. A convicção de que a cidade é o lugar por excelência de afirmação do espaço público é corroborada pela história do pensamento político”. Innerarity (2006) interroga-se ao respeito, pensando qual seria a relação entre cidade e civilização da qual decorrem as nossas práticas da cidadania e a percepção e conceituação que temos destas. A cidade e, especificamente os espaços públicos, “[...] exprimem muito bem a imagem que as sociedades fazem de si próprias” (Innerarity, 2006, p. 108).

Como pensar a cidadania desde o esvaziamento do espaço público, sobretudo no reduzido papel deste último, na característica confrontação dialética entre o privado que tem definido as cidades? De fato, é inegável há “[...] correspondência estrutural entre a disposição física das coisas na ordem espacial e as práticas políticas associadas” (Innerarity, 2006, p. 108). A cidade como materialidade expressiva da sociedade apresenta indícios de sua mutabilidade, por exemplo, o avanço tecnológico permite que a materialidade espacial, que outrora era imprescindível na esfera política das reivindicações e formação da opinião pública, já não seja mais uma condicionante ou exigência para sua realização (Innerarity, 2006, p. 140).

Sob esta argumentação, não estamos de jeito nenhum justificando a considerável redução do espaço público. Como já advertia Serpa (2007, p. 15): “Forma e conteúdo são a um só tempo produtos e processos: são autocondicionantes, autorreferentes e historicamente determinados. Na análise do espaço público [...] forma e conteúdo são, portanto, indissociáveis”.

Quer dizer que, apresentam-se novos arranjos da cidadania e suas efetivações na esfera política, no ser público. Quando entendemos o público como espaços da vida comum, podemos entender que a sua desaparecimento, ou transformação, altera também as formas de sociabilidade, assim como os componentes próprios da sociedade. Estamos falando aqui de que “[...] é cada vez mais inverossímil experimentar a pluralidade da cidade em toda a sua extensão [...]”, referindo-se o autor ao empobrecimento das experiências, temos que, “[...] como forma específica da vida, a cultura urbana perde deste modo a sua base social” (Innerarity, 2006, 135). A cidadania, assim como a urbanidade não desaparecem, só se reorganizam sob outras lógicas, o mercado global, as novas tecnologias, os espaços coletivos de consumo etc. “[...] a organização democrática já não é propriedade exclusiva das cidades, é um princípio de organização dos estados, com a globalização, o mercado já não é um lugar urbano” (Innerarity, 2006, loc. cit.).

Como explica Caldeira (2011, p. 340), falando da restrição do acesso que têm algumas pessoas ou grupos sociais a certas áreas sem integrar-se ao espaço público, “[...] as referências da ideia de abertura, igualdade e liberdade como princípios organizadores da vida social não são mais possíveis, mesmo como ficção”.

Este descompasso entre o público e o privado corresponde com a tese de Sennett (1999, p. 30), de que há alguns “[...] sinais gritantes de uma vida pessoal desmedida e de uma vida pública esvaziada”, o que ele chamaria de uma hipervalorização da intimidade, poderíamos dizer que o público é como aquilo que é aberto à interação com qualquer pessoa; o privado é um território restrito à intimidade. Como salienta Bagiotto

(2010) em análise da tese de Sennett (1999), com a ascensão da classe burguesa que optaria por uma elevação social através da intimidade, não necessariamente através da organização de classes, e com a “fetichização da mercadoria”, própria do capitalismo, modifica-se com estes produtos a personalidade e com este o estilo de vida. Inicia-se, neste sentido, um processo de mistificação dos detalhes, que começa a se alimentar mais das aparências que do discurso, deste modo, as relações socioeconômicas passam a priorizar a personalidade, seus signos representativos.

Poderíamos afirmar que o aspecto mais retraído do espaço público levou ao travestismo dos espaços privados com fins coletivos, mas na salvaguarda da individualização e personalização das práticas do indivíduo através da fase mais aprimorada do consumo e alimentação da sua própria representação, um culto à distinção seletiva. Sem dúvida, o capital encarregou-se de criar espaços cada vez mais seletivos na diferenciação dos estilos de vida, assim como da exclusão de quem não os detém, respondendo assim o consumo a uns critérios precisos de exclusividade e individualização, mesmo que pareça uma prática coletiva. Como sublinha Innerarity (2006, p. 117), referindo-se ao mercado e à vida individualizada, em que, ao mesmo tempo, a cidade cria um espaço para a diferenciação dos estilos de vida, “A distanciação que se cultiva na vida urbana não serve somente de proteção: é também um pressuposto do desenvolvimento da personalidade, pois garante uma cultura produtiva da diferença”.

4. Cidade mercadoria: a conquista do capital

Mas o que tem a ver o consumo com a reprodução da vida? Quando ou como o consumo deixou de ser vital, para passar a ser o principal “dispositivo” de consumação do capitalismo na reprodução de todas as dimensões da vida humana? Dito consumo, tornando-se a gramática da reprodução do capital privado, anularia a cidadania como tal, ou simplesmente pressuporia uma mudança radical na sua configuração? Ao ser assim, seria a “nova cidadania” baseada no consumo uma armadilha da cidade mercadoria e, com esta, um empecilho a ser superado, ou uma possibilidade de readaptação e transformação do próprio cidadão, mesmo na sua transgressão epistêmica e pragmática?

Dando continuidade ao nosso desdobramento, existiria de fato uma cidade conquistada? Utilizando a ideia de Borja (2003), quando abordamos o argumento central do autor, enfrentamos dois desafios, entender a cidade conquistada como um ganho histórico da cidade como “[...] o estatuto da pessoa que habita a cidade, uma criação humana para que nela vivam seres livres e iguais” (Borja, 2003, p. 21, tradução do autor), defendendo o espaço público como uma “conquista democrática”, “[...] a conquista implica iniciativa, conflito e risco, mas também legitimidade, força acumulada, aliança e negociação”. Contudo, esta seria uma conquista com uma genealogia específica, a qual parece se afastar da realidade atual de nossas cidades, deste modo, poderíamos pensá-la como uma “conquista pretérita”. A segunda conquista surgiria como uma negação do espaço público, e seria um ganho restrito ao capital privado, porém, isto não implica, de modo nenhum, uma supressão do papel do Estado na reprodução do capital, pelo contrário, serão as condições do Estado de bem-estar na reprodução da força do trabalho e na criação de capital fixo, que a cidade tende a ser “servida” extensamente com as “condições gerais da reprodução da formação social” – para utilizar a expressão

de Pradilla (1994) y Márquez (2017), para executar a sua lógica de rentabilização dos espaços, e da cidade em seu conjunto, argumento que voltaremos a mencionar mais adiante do texto.

Então, o que mudou? Que cidade é essa que já não contém ou representa mais os antigos valores que vinculávamos à cidadania “[...] de liberdade e de coesão social, de proteção e desenvolvimento dos direitos individuais e de expressão e construção de identidades coletivas, de democracia participativa e de igualdade básica” (Borja, 2003, p. 29), tradução do autor). Um estatuto da cidadania que vai além do seu reconhecimento formal, ou seja, uma realidade material que viabiliza a cidade em seu conjunto, em sua totalidade, como um espaço público, tanto em seu sentido físico, como político e cultural, como instrumento de redistribuição social, como reivindicação do coletivo, sua coesão, autoestima, vontades, representações e também seus conflitos (Borja, 2003).

Nem todo o privado significa o fim da cidadania, nem a lógica do público foi uma realidade desideologizada e alheia à dominação. Não obstante, é evidente a tendência privativa da cidade que “[...] tende a substituir em certos campos a relação objetiva entre Estado e os cidadãos [...] pela confrontação subjetiva entre grupos sociais (relação opaca, imprevisível e angustiante)” (Borja, 2003, p. 208).

Antes de ressaltar as principais dicotomias do que poderíamos chamar de um “ritual de substituição dos conteúdos da cidade, com o esvaziamento dos espaços da cidade-pública, pela saturação da propriedade privada na cidade-mercadoria”, vamos dar uma olhada na íntima relação entre o Estado com sua dinâmica prioritariamente intervencionista e os padrões de acumulação de capital, sua reprodução e legitimação discursiva.

Desde finais do século XV e XVI a “acumulação por despossessão” fundamental na “acumulação originária do capital” seria evidente no contexto da Latinoamérica, uma vez que com a formação dos novos Estados, estes assumiriam o controle dos bens da coroa Pradilla (1994) y Márquez (2017). Para poder entender esta ideia-força da intervenção do Estado e a reprodução da lógica da acumulação originária do capital, que continuou até a privatização do público no neoliberalismo, vamos utilizar o fio condutor de Pradilla (1994) y Márquez (2017) para olhar em retrospectiva.

Nos Estados Unidos o intervencionismo estatal nas relações econômicas e sociais foi desenvolvido com o *New Deal*, programa implementado pelo presidente dos Estados Unidos F. D. Roosevelt entre o período 1933 e 1938, o que significou grandes avanços sociais, mas também um aumento no déficit público; isso sem esquecer o impacto que teve a Grande Depressão de 1929, e uma economia que só seria mobilizada com a participação do país na Segunda Guerra Mundial. Na Europa, o processo de recuperação do capital e suas condições de acumulação só seriam possíveis após a Segunda Guerra Mundial, com o processo de reconstrução e o papel que os estados nacionais exerceriam sobre este fato. Como salientam Pradilla (1994) y Márquez (2017, p. 6), tradução do autor), três elementos formariam a política de recuperação via intervenção estatal: 1) “O aumento do gasto público e a criação de instituições e empresas”; 2) “Reconhecimento formal dos sindicatos obreiros como interlocutores na negociação coletiva e na elaboração de políticas públicas”; 3) “Intervenção do Estado na economia a partir da criação, expropriação e desenvolvimento das empresas estatais em diferentes setores”. Processo este que levaria a um crescimento da produção privada via salários e capacidade de compra, nascendo então o denominado “Estado de bem-estar” na Europa e,

com este, o aumento do papel intervencionista, regulatório e protecionista do Estado no campo das relações socioeconômicas Pradilla (1994) y Márquez (2017).

“Na América Latina após a crise do regime econômico primário-exportador e político oligárquico, no marco contraditório da prolongada crise do capitalismo de 1914-1940” (Mandel, [1980] 1986 apud Pradilla, 1994; Márquez, 2017, p. 6, tradução do autor), um número significativo de governos nacionalistas-desenvolvistas começa um processo de nacionalização e estatização de empresas de capital estrangeiro. Já pronto o processo de “[...] industrialização por substituição de importações e generalizando o padrão de acumulação com intervenção estatal após a Segunda Guerra Mundial, as estatizações e a criação de novas empresas” (Pradilla, 1994; Márquez, 2017, p. 6).

Em resumo, este período de intervencionismo estatal (com a formação de capital fixo e crescimento real dos salários médios) facilitou o processo de acumulação primitiva de capital, ficando claro, com isto, um desenvolvimento socioeconômico, assim como uma marcada matriz teórica de uma “economia para o desenvolvimento” formulada pela CEPAL, com uma raiz vinda do Keynesianismo, em que foi prioritária a “[...] consolidação dos bens públicos como condição geral da acumulação e reprodução da população” Pradilla (1994) y Márquez (2017, p. 7). Porém, com a entrada do neoliberalismo na América Latina através do Consenso de Washington como decálogo imposto pelos órgãos multilaterais, houve um generalizado descrédito na gestão dos serviços públicos e o excessivo consumo de recursos fiscais, e com isto um aumento da dívida externa, estigmatização do sindicalismo e o poder hegemônico dos Estados Unidos, ressaltam Pradilla (1994) y Márquez (2017), três políticas representativas do Consenso de Washington: 1) abertura do investimento estrangeiro direto; 2) privatização das empresas públicas e; 3) segurança dos direitos de propriedade privada. Com a participação dos Estados Unidos no pensamento polarizado da Guerra Fria, alterando a ordem geopolítica e concretamente no apoio na implementação das ditaduras militares na América Latina, passa-se a implementar este tipo de políticas neoliberais.

Este tipo de política significou um forte processo de privatização, desnacionalização e desestatização do patrimônio público, o que implicou um confronto entre o discurso do intervencionismo estatal contra a função de rentabilização das formas, processos e conteúdos dos “territórios competitivos”, em outras palavras, uma implosão do Estado de bem-estar e sua prioridade em termos de políticas sociais, agora ao serviço do controle do capital multifacetado, por exemplo, como salientam Pradilla (1994) y Márquez (2017), presente na fusão dos bancos e o sistema financeiro (em seu processo progressivo de privatização e desnacionalização) com o capital imobiliário (assim como do papel do capital incorporador), em que o acelerado e expansivo controle do financiamento das cidades (seus fluxos de comunicação, informação e transporte, e qualquer condição da reprodução da população). Neste sentido, “A privatização da infraestrutura e os serviços públicos é um dos eixos das políticas neoliberais de reestruturação econômica aplicada em toda a América Latina” (Pradilla, 1994, p. 57) e, por extensão na produção do espaço urbano, marcou um tipo particular de urbanização característico na América Latina: disperso, desigual e segregacionista.

O que implicou então a privatização do público, a apropriação da cidade socialmente construída e a mercantilização das condições gerais da reprodução da formação social?

A estruturação atual das cidades Latino-americanas e seus processos de mudança estrutural neoliberais têm exercido um papel substantivo na ação dos Estados, materializada na transferência de solo urbano público para a propriedade privada por diferentes vias, diretas e indiretas, para sua privatização e mercantilização plena. O que leva a uma reconfiguração da estrutura urbana e modifica a operação das rendas da terra ao permitir sua ocupação para atividades mais rentáveis em detrimento do poder regulador e planejador do Estado, assim como a perda do patrimônio socialmente produzido.

Segundo Santos (2009): “A própria cidade física é condição da produção, com a privatização do uso das benfeitorias coletivas, através de sua apropriação seletiva e, afinal, excludente” (p. 116). Existe um trabalho acumulado que se manifesta nas cidades através do capital fixo, o que poderíamos chamar das condições onde o capital se reproduz, sim, mas também onde a vida das cidades, isto é, as pessoas que a habitam ou frequentam (usam), se ativa. Historicamente “O Estado se encarrega dos custos de produção ampliada da força de trabalho relacionada com o desenvolvimento urbano” (Santos 2009, p. 117-118). O que o autor chama de “socialização capitalista”, significa um processo seletivo de transferência de recursos da população como um todo para alguns atores econômicos, o que faz do Estado um motor de desigualdades, “[...] já que, por esse meio, favorece concentrações e marginalizações”. Ao se concentrarem as condições da produção capitalista, isto é, as condições de produção e circulação do capital, assim como a produção da força de trabalho, o valor de uso para o capital passa a residir como força produtiva que concentra ditas condições (Topalov, 1974).

A articulação do Estado na reprodução do capital e diminuição aparente do poder planejador não significou necessariamente sua reduzida participação da estruturação e reestruturação das cidades. Pelo contrário, na América Latina, desde a criação ou estatização de empresas, esteve sempre ligado a grandes projetos de investimento. “Em estes casos, só um grande investimento estatal poderia desencadear a acumulação social ou privada de capital” (Pradilla, 1994, p. 67). Além de traduzir o investimento estatal na criação das condições gerais da reprodução da formação social, em um objetivo concreto para suportar e apoiar a acumulação, dependente e subordinada, de capital (Pradilla, 1994).

Após esboçar algumas ideias sobre o Estado como motor da lógica da reprodução da acumulação do capital, e certo “adubo” do ambiente em que este conseguiu se reproduzir, pressuporia uma evidente articulação Estado-capital que responde a uns interesses particulares, o que gera, naturalmente, maior desigualdade e segregação na cidade.

5. Direito de propriedade, direito de exclusão

Com o intuito de balizar nosso debate, precisamos voltar numa das ideias primárias do texto, o direito à cidade e à cidadania, mas para isso é basilar entender duas abstrações da cidade que parecem muitas vezes antagônicas, a noção de propriedade pública e de propriedade privada. Sem entrar em muitos detalhes, pensamos que seja importante pontuar algumas ideias a respeito, pois existe uma matriz bastante semelhante nas duas construções, que foi utilizada para legitimar a propriedade privada em detrimento da pública. A análise da cidadania, na qual queremos chegar, é inerente a dito movimento.

Para aproximar algumas ideias sobre o direito de propriedade, Alves (2015) explica como o direito à cidade em sua concepção mais ampla, e poderíamos dizer mais plural, exigiria uma desconstrução do direito de propriedade, para entender dito direito à cidade como um “[...] processo de apropriação direta dos tempos e espaços da cidade e da própria vida para constituição do comum, isto é, em uma relação social que não se regula pelo direito de propriedade pública nem [...] privada” (Alves, 2015, p. 2). Esta formação do “comum” pressuporia certas insurgências (Holston, 2013), “[...] que impõem novas subjetividades e novas espacialidades não autorizadas ou não planejadas sobre a cidade” (Alves, 2015, p. 2).

Várias noções do direito da propriedade e sua histórica aplicação no campo jurídico tem se encarregado de se afastar da ideia central de Alves (2015) do “comum”. Questionamo-nos ao respeito, as novas mediações do Estado e do mercado impossibilitam a construção do comum? Poderia a propriedade pública e privada derivar em outro tipo de mediações na construção do “direito”? Até que ponto os ganhos da insurgência continuam ativos após estes serem institucionalizados? Quem assumiria a nova mediação entre a cidade e a propriedade?

A primeira chave de entendimento que nos oferece Alves (2015, p. 3) para entender o direito e o Estado, é ter o pressuposto de que ambos “[...] são abstrações reais, isto é, construtos humanos abduzidos da realidade material histórica”. Ou seja, “[...] o direito precisa, não somente, ter eficácia sobre o mundo, mas também justificar-se perante os homens”. Em outras palavras, além do suporte que a lei e suas instituições possam garantir, o direito deve ser acreditado pela sociedade, na sua essência decodificada e organizadora da vida.

Sob a argumentação de Alves (2015) na construção histórica da propriedade, para Rousseau, a desigualdade nasce com a propriedade privada, pois este se institui como um ato de força, depois o direito viria, em suas diferentes formas, a garantir a propriedade. Contrária à posição de Bentham (1962), que argumenta não existir um direito natural da propriedade, ou seja, que este não existiria antes da lei. Já para Marx, seria o trabalho que geraria necessariamente uma objetivação, ou seja, uma propriedade externa ao homem e, como este não é necessariamente quem se apropria do objeto produzido, “[...] a propriedade privada não é a causa da alienação, mas resultado do processo de objetivação do trabalho engendrado pelo tipo de regime social vigente, isto é, capitalista” (Alves, 2015, p. 8). Porém, como frisa o autor, o contrato jurídico permite aos “[...] sujeitos visualizarem-se como igualmente capazes de expressar e dispor suas vontades sobre os seus objetos” (Alves, 2015, p. 9). Sob esta argumentação, haveria então uma ficção entre as possibilidades igualitárias de realização e a já estabelecida desigualdade no “contrato jurídico” do direito?

A dominação da propriedade pressupõe a materialização da exclusão e a apropriação do trabalho (e seus produtos) alheio, assim, nasce um tipo de fetichismo, em que o “[...] direito de propriedade consegue ocultar as relações constitutivas tanto do objeto quanto de seus sujeitos proprietários” (Alves, 2015, p. 10). Quer dizer que outorgar propriedades e poderes especiais aos objetos e sujeitos presume “[...] alienação do trabalho objetivado e de constituição de sujeitos proprietários e de sujeitos despossuídos” (Alves, 2015, p. 10). Nesta esteira, o sujeito-proprietário encontra na forma jurídica e na figura do Estado, um caminho para alicerçar seus poderes de exclusão, isto é, redefinindo-se

através da propriedade privada e, mediando como valor de troca, seus poderes atribuídos.

A propriedade pública, que parece se distinguir da privada, em realidade, redireciona o sujeito-proprietário aos interesses do Estado, “[...] o fundamento da propriedade pública estatal é um ato de violência inserido num processo de acumulação ampliado” (Alves, 2015, p. 18), ou seja, sustenta os padrões de acumulação de capital. Como temos já salientado, a efetivação da acumulação por despossessão é uma prática recorrente do Estado, então, só haveria “[...] uma ampliação do poder de exclusão típico da propriedade privada” (Alves, 2015, p. 18), assim, “[...] o sujeito Estado apresenta-se como a construção idealista racional de uma sociedade e não mais como uma condensação de lutas de forças antagonicas” (Alves, 2015, p. 21).

Deste modo, a não legalidade, ou normatização das práticas não autorizadas, nem sempre se traduzem necessariamente na negação da legitimação das ações, pelo contrário, e com maior força, a construção do “comum” implicaria uma desnaturalização (jurídica e moral) da propriedade como trabalho objetivado e o transformaria em um direito à vida própria, em plenitude, e não em detrimento, da vida do “outro”.

6. O consumo como dispositivo privilegiado do capitalismo

A tese central que queremos defender aproveita a sinuosa abstração da realidade. Na qual a construção histórica da cidadania como direito faz parte de uma espiral espaço-temporal, com algumas porosidades em relação à construção conceitual da propriedade, que gostaríamos de ressaltar. Por um lado, ambas as faces nascem distorcidas em termos de igualdade, com a grande diferença de que, na primeira, os direitos da cidadania produzem um sujeito (individual e coletivo) público, isto é, inconcluso em sua existência, mas dinâmico em sua práxis, sua participação. A própria abertura, incerteza e coprodução social da cidade, mesmo que imperfeitas, são atributos da formação do público, aliás, a propriedade privada efetiva-se na individualização, intimidade e na representação estereotipada; esta é fechada, exclusiva e determinada, e depende cada vez menos da “produção” como eixo gravitacional das ações, para se representar e realizar no consumo, como dispositivo privilegiado do capitalismo na passagem da cidade pública à cidade mercadoria.

Dentro do ciclo de bem-estar econômico e social no período Pós-Segunda Guerra Mundial, do qual nos salienta Alonso (2005), que se manteria até os anos 1970, aparece neste período posturas de análise sobre a chamada “sociedade de consumo de massas”, representativa do contexto norte-americano caracterizado pelo crescimento econômico e um alto estilo de vida. A qual não seria mais que uma idealização (dos países ocidentais) das incongruências em que realmente se baseia (conflitos, desigualdades, dominações). Em contraposição à noção da sociedade de consumo de massas, García (1998) argumenta que este tipo de consumo não existe, pois ele não é generalizado a toda a sociedade, pelo contrário, a estratificação no consumo deixa cada vez mais excluídos nas novas formas que adquire esse consumo, e este como resultado de uma fabricação artificial das necessidades. O que Albou (1976) magistralmente denominou como “O passo da necessidade-aspiração à necessidade-obrigação” (Albou, 1976 apud García, 1998, p. 50, tradução do autor).

Dito Estado de bem-estar ajudou a criar uma situação de prosperidade social, como

sublinharia Bauman, uma vez “[...] consolidada e processada cognitivamente, tende a negar e depreciar a esfera pública que a sustentou” (Alonso, 2005, p. 297). Deste modo, o Estado de bem-estar começa a ser substituído por uma racionalidade própria do mercado, neste contexto, temos duas posturas teóricas. Por um lado, como explica Alonso (2005), o cânone individualista é demarcado pela teoria microeconômica e sua visão formal, em que esse sujeito consumidor comportava-se como um ser racional (*homo oeconomicus* a-histórico e a-social) e soberano (sem submeter-se às relações sociais), associado a um espaço delimitado da vida social: o mercado, e, este, simplificado a um sistema de preços. Contraposto pela segunda postura teórica, que considera a argumentação anterior, como parte de um pensamento “codificado” que defende a atomização do ser e seu poder de decisão. Neste segundo viés teórico, decorrente do crescimento econômico da década de 1970, muda o radicalismo individualista, já não sendo controlado pessoalmente, mas sim, “[...] socialmente regulado por um conjunto de aparatos ideológicos, econômicos e políticos” (Alonso, 2005, p. 16, tradução do autor), por exemplo, “[...] a grande empresa rompe com o automatismo da formação de preços da competência perfeita [...]” para impor “[...] suas condições sobre o mercado” (Alonso, 2005, p. 10, tradução do autor).

O consumo é uma produção humana e o consumo é, a sua vez, uma realidade objetiva, e portanto uma produção social (Berger & Luckmann, 1979). Aqui apareceriam os primeiros limiares da soberania do consumidor e da alienação total deste. Uma das principais características dessa produção social é a passagem de um capitalismo da produção, para um capitalismo do consumo, segundo Bauman (2007, p. 47, tradução do autor). O “consumismo” chega quando o consumo desloca o trabalho desse rol axial que cumpria na sociedade de produtores. Retomando algumas ideias de Alonso (2005) e Bauman (2007), o passo de uma sociedade baseada sobre o trabalho (distinção social que ainda se origina na produção), para uma pós-moderna que o faz sobre o consumo (agora epicentro da exibição), pressupõe uma série de mudanças éticas e estéticas, por exemplo, uma sociedade que outrora era marcada pelo sacrifício, o esforço e dedicação, na era do consumo, agora adquirem valor o prazer e a liberdade de eleição, esta última tão importante que serve como indicador de *status* social.

“A diferença do consumo, que é fundamentalmente uma feição e uma ocupação do indivíduo humano, o consumismo é um atributo da sociedade, em que a capacidade essencialmente individual de querer, desejar e anelar deve ser separada [...] dos indivíduos” (Bauman, 2007, p. 47, tradução do autor). Deste modo, o fetichismo é o principal motor da sociedade de consumidores, em que o consumo pelo consumo (consumismo), não pelo fato de tornar os objetos autorreprodutíveis, mas sim, de torná-los moralmente aceitáveis, faz com que os objetos e os sujeitos-mercadoria sejam a base da autorreprodução da vida. O consumo começa a adquirir valor próprio e, com a sua capacidade de se impor em todas as dimensões da vida, dá a aparência de realidade, o que na prática é um enaltecimento do individualismo exacerbado, e, como salienta Charles Taylor (1994 apud Alonso, 2005, p. 23, tradução do autor), “[...] esse individualismo, assim como o relativismo e a ação instrumental são expressões de um mal-estar moral de nossa época que, convertendo o problema em solução, são abraçados pelo cinismo pós-moderno ou pelo liberalismo do medo”. Como salienta Santos (2007, p. 111): “A glorificação do consumo se acompanhada da diminuição gradativa de outras

sensibilidades, como a noção de individualidade”. Estamos falando aqui de um individualismo sem fronteiras que não reconhece a diferença substancial dos outros, mas sim sua aparência, a sua exterioridade e representação excessiva da intimidade.

Segundo Santos (2007, p. 113-114), que emprega a expressão de Braverman (1974, p. 281), “[...] esse aprisionamento do indivíduo pelas coisas que ele cria é que conduz à alienação [...] o produtor se tornando submisso ao objeto produzido”, o consumo com a sua capacidade de alienação, apresenta-se como o motor da exclusão na sociedade atual (Santos, 2007).

Como o consumo torna-se parte integral da vida, as relações econômicas, sociais e políticas passam a ser renegociadas, sobretudo, na vida cotidiana. Estamos experimentando em nosso tempo uma privatização da existência que separou o que antanho o coletivismo dos espaços públicos tinha conseguido unir (Hobsbawm, 1995). Talvez as melhores analogias das conquistas dos espaços exercidas pelo capital privado e o conjunto de agentes que se articulam sob uma racionalidade que busca rentabilizar a cidade como um todo, sejam os espaços residenciais fechados e os *shopping centers*. Sem entrar em muitos detalhes, as grandes superfícies comerciais têm se tornado como “[...] pontos nodais do pós-modernismo comercial [...] autênticas máquinas de acumulação econômica [...] tanto pelas suas relações com a nova estrutura urbana, com o mercado imobiliário” (Alonso, 2005, p. 110, 116). Como espaços originais e materializados pela lógica do capitalismo “[...] a gestão do paradoxo tem sido, portanto, [...] sua capacidade de adaptar-se [...] a uns modos de vida onde as exigências sociais na expressão da identidade têm mudado notavelmente.” (Alonso, 2005, p. 116).

Tanto os *shopping centers* quanto os espaços residenciais fechados têm um grande poder normalizador e regulador do comportamento humano, são exclusivos e previsíveis, tendem a homogeneizar diferentes grupos sociais e, sobretudo no caso dos *shopping centers*, dão a impressão de espaços públicos, mesmo que a sua estética sofisticada seja seletivamente de inclusão-exclusão e, de uma definida função de uso coletivo destinado unicamente ao consumo (o qual já definiria um grupo alvo socioeconomicamente segmentado), não à produção de novos espaços, muito menos à efetivação do exercício da cidadania.

7. Considerações finais: o consumo na produção da cidadania

Nessa perspectiva, como distingue Santos (2007), o consumidor não é o cidadão, pelo menos não é uma função que pareça ser facilmente substituível, principalmente pelos argumentos aqui expostos, por exemplo, na prática dos direitos, seu debate e defesa do público, porém, com o passar do tempo, o consumo se constitui cada vez mais em uma esfera da cidadania, como defende Alonso (2005, p. 108, tradução do autor): “Os novos movimentos de consumidores são, assim mesmo, novos movimentos sociais cívicos na crença e a defesa de uma cidadania e uma igualdade complexa”. Salienta o autor, que o mais importante é a capacidade que as pessoas teriam de construir e habitar mundos significativos (Alonso, 2005). Pensar no consumo como algo alheio à cidadania, nesta época, poderia não trazer respostas significativas, como já sublinhou Santos (2007, p. 119), deixando os espaços ao “[...] quase exclusivo jogo do mercado, o espaço vivido consagra desigualdades e injustiças e termina por ser, em sua maior parte, um espaço sem cidadãos”.

São vários os exemplos de experiências de consumo não alinhadas, como a mobilização de comunidades ou grupos com ações concretas locais, como, por exemplo, os movimentos de consumo alternativo ou responsável como alternativa ao consumo de elite ou na defesa do ambiente, a produção local ou a um mercado mais justo. Também aparecem respostas concretas e contestatárias, por exemplo, na salvaguarda da apropriação simbólica do espaço. Estaríamos falando da defesa do que Santos (2007) chamaria de “consumidor imperfeito”, aquele cidadão que pode desafiar os mandamentos do mercado, já que os espaços de defesa ao consumidor estão metamorfoseando-se em aparentes nós de alegação, mesmo que a defesa do consumidor não seja 100% efetiva. Santos (2007) explica que, embora, por um lado, este mecanismo aperfeiçoa o funcionamento do aparato capitalista através da aparente “voz” que o cliente tem, do outro lado, surge uma substituição sutil que o Estado faz da defesa dos direitos do cidadão pela defesa ao consumidor, a grande diferença é que a primeira é uma relação multilateral entre a cidade, física e simbólica e o cidadão como copartícipe na coprodução social da cidade, daí que derivarão seus direitos e deveres; e, na segunda, a relação marcadamente unilateral, entre empresa e cliente, que teria umas especificidades demandáveis, bastante além do que poderíamos chamar “produção mutual”.

Este argumento do consumo como uma esfera da cidadania é muito importante, porque esta distinção muda a correlação de força entre a cidadania e o consumo, uma aparente opção de que a segunda substitua a outra, é um sofisma difícil de desmitificar. O consumo como consumismo exerce uma enorme força para limitar a cidadania; não obstante, o consumo como uma possibilidade de interativa “abertura” pode ser, e deve, na realidade que atualmente esta representa, uma possibilidade para ativar a velha cidadania de direitos programados, para reivindicar a capacidade de eleição como uma capacidade do sujeito social, de exercer poder dentro de dimensões que antes eram impensáveis. Mas para isto, o consumo tem que adquirir uma categoria coletiva, não exclusivamente individual.

Não temos as respostas de como conciliar esse grande segmento da população que foi excluído através do mercado, mas o retorno da cidade mercadoria para uma cidade que antanho foi por antonomasia o espaço público adquire outra imagem, tendo em vista que estes novos consumidores, mesmo limitados, possuem novas responsabilidades e compromissos de exercer suas próprias estratégias de cidadania, quiçá na reconquista do público, além de um espaço físico de uma predefinida imagem pretérita, como uma esfera democrática de reivindicação e rebeldia, de insurgência e tensão entre a cidade e a cidadania, pois não são somente os direitos da cidadania, e é o direito à cidadania que está em jogo, mesmo que este conceito esteja em dinâmica e eterna reformulação.

Referências bibliográficas

- Albou, P. (1976). *Besoins et motivations économiques*. Paris: Presses Universitaires de France.
- Alonso, L. (2005). *La era del consumo*. Madrid: Siglo XXI.
- Alves, R. (2015). *O direito e a propriedade: o privado, o público, o comum*. Minas Gerais, Brasil: Selected Works Universidade Federal de Minas Gerais.
- Bagiotto Botton, F. (2010). Reseña de “O Declínio do Homem Público: as tiranias da intimidade” de Richard SENNETT. *Antíteses*, 3, (5). 623-633
- Bauman, Z. (2007). *Vida de consumo*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica.
- Berger, P. & Luckmann, T. (1979). *La construcción social de la realidad*. Buenos Aires: Amorrortu.
- Borja, J. (2003). *La ciudad conquistada*. Madrid: Alianza Editorial.
- Caldeira, T. (2011). A implosão da vida pública moderna. En: *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EDUSP.
- Delgado, M. (2011). *El espacio público como ideología*. Madrid: Catarata.
- García, B. (1998). Nuevos espacios de consumo y exclusión social. *Anales de Geografía de la Universidad Complutense de Madrid*, (18), 47-63.
- Hobsbawm, E. (1995). *Historia del siglo XX (1914-1991)*. Barcelona: Crítica.
- Holston, J. (2013). *Cidadania insurgente*. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras.
- Innerarity, D. (2006). *O novo espaço público*. Lisboa: Teorema.
- Mandel, E. (1986). *Las ondas largas del desarrollo capitalista*. La interpretación marxista. Madrid: Siglo XXI.
- Márquez, L. (2017). *La privatización y mercantilización de lo urbano*. Sao Paulo, Brasil: XVII Enanpur.
- Pradilla, E. (1994). Privatización de la infraestructura y los servicios públicos: sus Contradicciones. *Argumentos*, (21), 57- 67.
- Santos, M. (2009). *Por uma economia política da cidade: o caso de São Paulo*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.
- Santos, M. (2007). *Espaço do cidadão*. 7. ed. São Paulo: Edusp.
- Sennett, R. (1999). *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. Tradução: Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Companhia das Letras.
- Serpa, A. (2007). *O espaço público na cidade contemporânea*. São Paulo: Contexto.
- Taylor, C. (1994). *La ética de la autenticidad*. Barcelona: Paidós.
- Topalov, C. (1974). *Les promoteurs immobiliers*. Paris: Mouton.
- Young, Iris, M. (1990). *Justice and the Politics of Difference*. Princeton University Press.